

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 41/2017, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ANO/EXERCÍCIO DE 2018, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO N° 16/2017, PREGÃO PRESENCIAL N° 10/2017.

Que entre si fazem, através do presente documento, de um lado como **CONTRATANTE** o Município de Sertão/RS, pessoa jurídica de direito público interno com sede administrativa na Av. Getúlio Vargas, 563, inscrito no CGC/MF sob o n° 87.614.269/0001-46, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Edson Luiz Rossatto**, portador da Carteira de Identidade n° 2022416263, expedida pelo SSP/RS, CPF n° 413.702.100-78, residente e domiciliado na Cidade de Sertão/RS, e de outro lado a Empresa **SIRLEI DO NASCIMENTO SANTOS & CIA LTDA**, CNPJ 14.552.144/0001-65, com sede administrativa na Cidade de Sertão/RS, no endereço: Rua Clodoveu do Amaral, 64, Centro, neste ato representada pela Sra. **Fernanda Briskiewicz dos Santos**, brasileiro, portador do CPF 960.950.400-00, residente e domiciliada na Rua Ernesto Dornelles, 390, Bairro Centro, na cidade de Sertão/RS, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si, certo e ajustado o presente Termo Aditivo de Prorrogação de prazo, para o exercício de 2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

01. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo do Contrato de Prestação de Serviços de Transporte Escolar 38/2017, para o ano/exercício de 2018, até 31 de dezembro de 2018, para as linhas 04, 07 e 11.

02. O Presente Termo Aditivo justifica-se em razão do Município não possuir veículos próprios suficientes para realização do transporte escolar de todas as linhas, necessitando, portanto da utilização de transporte terceirizado.

03. O presente termo aditivo entra em vigor a partir de 20 de fevereiro de 2018, data de início do ano letivo.

04. As demais disposições do Contrato Original permanecem vigentes e inalteradas, em especial, valor do quilometro rodado, itinerário e quilometragem das linhas 04, 07 e 11.

05. Fica eleito o Foro da Comarca de Getúlio Vargas, para solucionar todas as questões oriundas deste termo, renunciando as partes a qualquer outro mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes assim, justas e contratadas assinam o

presente instrumento em três vias de igual teor e forma e uma só finalidade perante duas testemunhas que também assinam, tudo após ter sido lido e conferido, estado de acordo com o estipulado.

Sertão 19 de Fevereiro de 2018.

Edson Luiz Rossatto
Prefeito Municipal

SIRLEI DO NASCIMENTO SANTOS & CIA LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

Jonatan Daniel Haack
Secretário Municipal
de Planejamento

Leonara Mattana
Oficial Administrativo

Visto e Conferido:

Dr. Gilberto Capoani Junior
Procurador Jurídico - OAB/RS 74.736